



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 1768/2015

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 15 de setembro de 2015, foi a Exma. Senhora Juíza Desembargadora Dr.ª Anabela Figueiredo Luna de Carvalho, do Tribunal da Relação de

Coimbra, nomeada Inspetora Judicial, em comissão de serviço ordinária, de natureza judicial, por um período de três anos, nos termos dos artigos 53.º, 54.º, n.º 1, 2 e 3, 55.º, 56.º, n.º 1, alínea *a*) e 57.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

15 de setembro de 2015. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208947312



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia do Porto

Edital n.º 852/2015

Proc. disciplinar n.º 605/2007-P/D

Participante: António Manuel Teixeira Rocha

Participado: Dr. Agostinho Silva, titular da cédula profissional n.º 5028-P

António Ferreira de Cima, Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos n.ºs 137.º e 169.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei 15/2005, de 26 de janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão da 2.ª Secção do Conselho de Deontologia do Porto de 20 de junho de 2008, foi aplicada ao Sr. Dr. Agostinho Manuel da Silva, que também usa o nome abreviado de Agostinho Silva, Advogado, portador da cédula profissional n.º 5028P, com domicílio profissional na Rua Godinho de Faria, 99 — 1.º D.to, em S. Mamede de Infesta, comarca da Matosinhos, a pena disciplinar de multa, cujo montante se fixou em € 1500,00, por violação do disposto nos artigos 93.º/2 e 95.º/1/a/b do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A pena de multa aplicada não foi cumprida na sua totalidade, pelo que, nos termos do disposto da alínea *b*) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi determinada a suspensão da inscrição do Sr. Dr. Agostinho Silva, suspensão essa que teve início em 6 de julho de 2015.

Porém, tendo a pena de Multa sido integralmente cumprida, foi determinada a sua extinção pelo cumprimento e ordenado o levantamento da suspensão inscrição do senhor Advogado com efeitos desde de 31 de agosto de 2015, se não sobrevierem outras causas de suspensão.

2 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Deontologia do Porto, *António Ferreira de Cima*. — A Diretora de Serviços, *Margarida Santos*.

208934628

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 10415/2015

Delegação de competências nos responsáveis científicos dos projetos de ID

No uso dos poderes que me são conferidos por força do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como no n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constante do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delego nos responsáveis científicos de projetos de ID, abaixo discriminados, a competência para, no âmbito da gestão corrente desses projetos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) Despesas, procedimentos de contratação pública com locação e aquisição de bens ou de serviços e as respetivas adjudicações de valor inferior ou igual a € 5.000,00, cumpridos os pressupostos e regras previstas na lei e desde que previamente cabimentadas na dotação orçamental respetiva;

b) Pedidos de deslocação, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, com duração máxima de 10 dias úteis, dos membros das equipas de investigação dos projetos científicos de que são responsáveis, incluindo estudantes, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, à exceção daqueles que estejam na dependência hierárquica dos diretores das unidades orgânicas e equiparados;

c) Pagamento de despesas, através do fundo de maneiço constituído para o efeito, até ao montante atribuído, nos termos das normas regulamentares aplicáveis.

2 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados no âmbito das competências abrangidas pela presente deliberação.

3 — A lista de projetos de ID é objeto de publicação periódica na webpage da Universidade do Algarve, através do endereço <https://www.ualg.pt/home/pt/content/projetos-investigacao>.

30 de julho de 2015. — O Reitor, *António Branco*.

Responsável Científico	Unidade Orgânica/Centro Investigação
Adão de Jesus Gonçalves Flores	Faculdade de Economia
Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira	Faculdade de Ciências Humanas Sociais
Alexandra Isabel Dias Reis	Faculdade de Ciências Humanas Sociais
Alexandra Maria Francisco Cravo	Faculdade de Ciências e Tecnologia
Alfredo Jaime Morais Cravador	Faculdade de Ciências e Tecnologia
Alice Newton	Faculdade de Ciências e Tecnologia
Amílcar Manuel Marreiros Duarte	Faculdade de Ciências e Tecnologia
Ana Cristina Hurtado de Matos Coelho	Escola Sup. de Educação e Comunicação